N.º 5.

Ill.mo Exmo Snr.

17-3-20

Logo que este Governo soube da chegada da fragata Colombiana a Guayaquil, tratou dos meios de comprar hũa igual para oppor-lhes em caso de rompimento; e lembrando-se da maneira dos fazer em os Estados Unidos, foi consultado hum General de Marinha que esteve ultimamente naquelle Paiz. Este General respondeu que hũa tal fragata não se podia aprompter e estar aqui em menos de 15 a 18 mezes; e que o melhor seria ver se o Governo do Brazil quer vender hũa das duas fragatas feitas em Norte America, que elle conhece por muito boas; e que isto talvez tivesse lugar visto que o Brazil está em Paz, e tem outras muitas embarcações de Guerra.

Em consequencia disto o mesmo General me veio fallar da parte do Presidente, perguntando se acaso o meu Governo queria vender hũa das ditas fragatas; respondi que me parecia que não. Poucos dias depois me fez o Presidente igual pergunta, e teve a mesma resposta. Hum terceiro emissario veio fallar-me deste assunto, e dizer-me que o Governo pensa mandar ahi hum Agente secreto para tratar a compra, sendo possivel se cuida nos meios

de fazer certo o pagamento, para que isso não servisse de embaraço. A minha resposta foi a mesma que havia dado aos outros, isto he, que eu estava persuadido que o meu Governo não hade querer fazer semelhante venda.

O Ministro de Colombia procurou-me para dizer que sabia que este Governo solicitava a compra de huma fragata Brazileira, e que sendo eu consultado, respondera que não lhe seria vendida; que elle já havia participado isto mesmo ao seu Governo; e que não obstante estar persuadido que o de S. M. I. não hade estar por aquella pretenção, escrevia nesta occasião ao seu Ministro nessa Corte para prevenilo de que não será estranho que brevemente haja hum novo rompimento entre as duas Republicas; e que com esta intenção procura este Governo comprar ahi embarcações de guerra.

Deos Guarde a V.Ex.ª Lima 17 de Março 1830.

Illmo. e Exmo. Snr. Miguel Lemos da Silva e Almeida

Duarte da Ponte Ribeiro.